CIX CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF 26.132.504/0001-59

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 20 de dezembro de 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017, às 10:00 horas, no escritório da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.673.855/0001-25 ("Administradora"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153 - 4º andar, CEP: 04543-120.

2. CONVOCAÇÃO: Convocação realizada por meio de correspondência encaminhada à totalidade dos cotistas do CIX Capital Fundo de Investimento Imobiliário ("Cotistas" e "Fundo"), nos termos do artigo 35 do regulamento respectivo.

3. MESA: Roberto Adib Jacob Junior, Presidente, e Gustavo Friozzi Tonetti, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a proposta de (i) cisão dos ativos do Fundo, com a subsequente incorporação da parcela cindida pelo CIX CAPITAL OPORTUNIDADES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.538.335/0001-14/ ora em fase de constituição, a ser administrado pela Administradora e a ser gerido pela CIX Capital Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.503.059/0001-60 ("Fundo Incorporador"), de forma proporcional às cotas do Fundo detidas pelos cotistas que se manifestarem no sentido de migrar para o Fundo Sucessor, cujo regulamento possui termos substancialmente similares ao atual regulamento do Fundo, conforme disponível pelos meios descritos no artigo 35, parágrafo quinto do regulamento do Fundo; (ii) amortização extraordinária de cotas do Fundo em relação aos cotistas que nele permanecerem, uma vez concluído o processo de cisão; (iii) ratificação da aprovação para realização de operação entre o Fundo e fundos de investimento administrados pela Administradora, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472; e (iv) autorização para a Administradora tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

5. PRESENÇA E DELIBERAÇÕES: A assembleia foi instalada com a presença dos Cotistas ao final assinados, bem como daqueles que se manifestaram por meio de comunicação escrita ou eletrônica à Adminsitradora até o início desta Assembleia Geral e, ainda, dos representantes legais da Administradora. Feitos os esclarecimentos iniciais da Administradora quanto ao assunto constante da Ordem do Dia, restou aprovada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR
21DEZ 1310751
REGISTRO EM MICROFILME Nº
TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL DE REGISTRO DE

(i) cisão dos ativos do Fundo, a partir do fechamento do expediente bancário do dia 28 de dezembro de 2017, com a subsequente incorporação da parcela cindida pelo CIX CAPITAL OPORTUNIDADES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.538.335/0001-14, a ser administrado pela Administradora e a ser gerido pela CIX Capital Gestão de Ativos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.503.059/0001-60 ("Fundo Incorporador"), de forma proporcional às cotas do Fundo detidas pelos cotistas que se manifestaram no sentido de migrar para o Fundo Incorporador, cujo regulamento possui termos substancialmente similares ao atual regulamento do Fundo, conforme disponível pelos meios descritos no artigo 35, parágrafo quinto do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo, os cotistas que se manifestaram no sentido de migrar para o Fundo Incorporador declararam-se cientes e ratificaram que (a) o Fundo Incorporador será destinado a investidores em geral, (b) seu regulamento não contempla direito de preferência em relação a eventuais emissões de cotas a critério do Administrador, respeitado o capital autorizado estabelecido no regulamento do Fundo Incorporador, representado por até 40.000 (quarenta mil cotas), conforme previsão constante no art. 22 do regulamento do Fundo Incorporador, e (c) a taxa de administração do Fundo Incorporador também será equivalente ao montante de 2% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo Incorporador, ressalvado que o regulamento do Fundo Incorporador já contempla a divisão da taxa de administração entre administrador e gestor, sendo o montante de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano devido ao administrador e o montante de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano devido ao gestor, prevendo ainda um valor mínimo mensal atribuível ao administrador correspondente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) durante os 6 (seis) primeiros meses após o início das atividades do Fundo Incorporador e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) após o período mencionado acima, e um valor mínimo mensal atribuível ao gestor correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ambos atualizados anualmente pelo IPCA, conforme estabelecido no art. 31 e respectivos parágrafos do regulamento do Fundo Incorporador, bem como ratificaram que o Fundo Incorporador, por seu Administrador, aprovou em instrumento particular a emissão de até 35.000 (trinta e cinco mil) novas cotas do Fundo Incorporador, cada uma com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais).

Caso o Fundo Incorporador não esteja apto, no dia 28/12/2017 a receber os ativos que serão transferidos pelo Fundo, o Administrador será obrigado a realizar a amortização da totalidade das Cotas do Fundo, inclusive as Cotas detidas pelos Cotistas que manifestaram desejo de ser transferidos para o Fundo Incorporador.

A Administradora declara que o Fundo possui nesta data todos seus ativos em caixa, de forma que a cisão será realizada de forma totalmente proporcional ao passivo do Fundo ora migrando para o Fundo Incorporador, com a transferência dos recursos correspondentes.

RUA BOA VISTA
Nº 376 - 2º ANDAR
21 DEZ 13107571
REGISTRO EM MICROFILME Nº
TÍTULOS E DOCUMENTOS
RP OFICIAL DE REGISTRO DE

As despesas do Fundo, já provisionadas, serão arcadas pelo Fundo, sendo que as despesas futuras caberão individualmente ao Fundo ou ao Fundo Incorporador, conforme o caso. As despesas a serem arcadas pelo Fundo serão subtraídas proporcionalmente da parcela a ser cindida e da parcela remanescente.

A Administradora permanecerá única e exclusivamente responsável pelos atos praticados na qualidade de administradora do Fundo até a presente data, nos termos da regulamentação em vigor.

Ainda, a Administradora informa que a deliberação deste item "i" atingiu quórum qualificado necessário para sua aprovação, correspondente à metade, no mínimo, das cotas do Fundo emitidas, nos termos da Instrução CVM nº 472/08.

(ii) amortização extraordinária de cotas do Fundo em relação aos cotistas que nele permanecerem, uma vez concluído o processo de cisão; e

(iii) ratificação da aprovação para realização de operação entre o Fundo e fundos de investimento administrados pela Administradora, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472.

Ainda, a Administradora informa que a deliberação deste item "iii" atingiu quórum qualificado necessário para sua aprovação, correspondente à metade, no mínimo, das cotas do Fundo emitidas, nos termos da Instrução CVM nº 472/08.

(iv) autorização para a Administradora tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi transcrita, lida e aprovada a presente ata, que, assinada por todos os presentes, foi lavrada no livro próprio.

Roberto Adib Jacob Junior
Presidente

Gustavo Priozzi Tonetti
Secretário

ADMINISTRADORA:

FRAM CAPITAL DTVM S.A.

RUA BOA VISTA
Nº 314 - 2º ANDAR
21DEZ 13107751
REGISTRO EM MICROFILME Nº
TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFICIAL DE REGISTRO DE